



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N. 995/2021

Altera a Lei Municipal n. 675/2009, que "Institui o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos no Município de Morro Grande e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 5º e 6º da Lei Municipal n. 675/2009 passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º- Para a execução do Programa a Prefeitura Municipal irá credenciar pessoa jurídica especializada para prestar o serviço de inseminação, a qual será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, correndo todas as despesas à sua conta."*

*"Art. 6º- O valor máximo por inseminação que o Município pagará à credenciada será o equivalente a 2 (duas) Unidade Fiscal Monetária (UFM), sendo que o beneficiário do Programa pagará ao Município o valor de 66% da UFM por inseminação."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 23 de março de 2021.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal